



DECRETO Nº 7.659 -GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.998-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.095.851,87** (Dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para suprir despesas decorrentes da execução do FITHA 2021/2022 E 2023 conforme Ofício de nº190/2023/PR/AROM e Ata de Reunião de Deliberação dos Recursos do FITHA 2023 em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0038.1390	Abert. Conserv. e Manut. de Estradas Vicinais	
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.095.851,87
TOTAL		2.095.851,87

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 09 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
artefício que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
09/08/2023 a 14/08/2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável:
Rosilda dos Santos Pereira
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Matr. nº 7096

REALOCA			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manut. das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.30	F: 45	Material de Consumo	35.000,00
12.361.0017.2035		Manut. das ativ. Salário Educação	
3.3.90.30	F: 75	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL			85.000,00

TRANSFERE			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1024		Aquisição de Bens Móveis Educ. 25%	
4.4.90.52	F: 36	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
12.361.0017.1167		Aquisição de Bens Móveis Salário Educação	
4.4.90.52	F: 74	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E6223B50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.657-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.657-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.996-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte e quatro mil reais), proveniente do Convênio nº 940652/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo de carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
26.782.0038.1423		CV. 940652/2023 – Aquisição de Veículo de Carga	
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	624.000,00
TOTAL			624.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F4DE7970

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.658-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.658-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.997-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 365.249,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), proveniente do Convênio nº 940663/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo administrativo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		
02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0038.1424		CV. 940663/2023 – Aquisição de Veículo de Administrativo
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente
TOTAL		365.249,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0598367B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.659-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.659 -GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.998-GP/2023 de 09 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.095.851,87** (Dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para suprir despesas decorrentes da execução do FITHA 2021/2022 E 2023 conforme Ofício de nº190/2023/PR/AROM e Ata de Reunião de Deliberação dos Recursos do FITHA 2023 em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0038.1390	Abert. Conserv. e Manut. de Estradas Vicinais	
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.095.851,87
TOTAL		2.095.851,87

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5D2F1DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 9/2023

Portaria n. 09/2023

Institui grupo de trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas para a normatização, no âmbito do Poder Legislativo de Nova União, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD Lei n. 13.709/2018.

O Vereador Presidente da Câmara Município de Nova União/RO, no uso da atribuição que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Legislativo de Nova União/RO, as diretrizes de proteção de dados pessoais, e de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o fato de que o tratamento de dados pessoais passa por diferentes pessoas nos setores administrativos, bem como por diferentes meios de operação, armazenamento e comunicação;
CONSIDERANDO a extensão da proteção da privacidade e dos dados pessoais prevista na lei aos meios físicos e digitais;

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados no âmbito do Poder Legislativo de Nova União, em especial, quanto aos aspectos de segurança, para dar seguimento a normatização imposta pela Lei 13.709/2018 - LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. Fica constituído o Grupo de Trabalho com os seguintes servidores do quadro de pessoal deste Poder Legislativo:

- I – Nerivane Estevão Siqueira Saith – Controladora;
- II – Raphael Pereira Soteli – Procurador Jurídico;
- III – Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva – Contador;

IV – Elizângela Oliveira dos Santos – Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado.

§ 1º. Os integrantes do Grupo de Trabalho elegerão um coordenador, que será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Presidência deste Poder Legislativo de Nova União, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Para cumprimento dos objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova União/RO, 11 de agosto de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:25B60865

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 14/08/2023	V. UNT.	R\$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 114,15
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564			
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo			
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX			
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 14 de Agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 114,15** (Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/08/2023

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B292328

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET